
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 963-2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO TEMPO DE
MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre alteração na lei municipal 309 de 2009 a qual institui o Conselho Municipal de Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 309/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, conforme disposto no Estatuto e legislação vigente”.

Art. 2º Fica alterado o art. 10º da Lei Municipal nº 309/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º A conferência Municipal de Saúde será realizada a cada 4 (quatro) anos, devendo ocorrer preferencialmente no primeiro ano de mandato do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Resolução nº 800/2026 do Conselho Nacional de Saúde, com o objetivo de avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho”.

Art. 3º Fica estabelecido que o atual colegiado do Conselho Municipal de Saúde permanecerá em exercício até a realização de nova eleição, a qual deverá ocorrer durante a próxima Conferência Municipal de saúde.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 309/2009.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 13 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador: B261807C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2026. Edição 3529

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>